



**LEI Nº. 2.511, DE 16 DE ABRIL DE 2009.**

**“Prorroga vigência e altera o artigo 1º da Lei 2.418/2008, de 2 de janeiro de 2008 e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica prorrogado o prazo de vigência da Lei 2.418 de 2 de janeiro de 2008 até 30 de março de 2010.

**Art.2º.** O artigo 1º. da Lei 2.418/2008 de 2 de janeiro de 2008 passara a vigorar com a seguinte redação:

**Art.2º.** Fica o Município autorizado a contratar pelo prazo de 12 (doze) meses na forma do item IX do Art. 37 da Constituição Federal, podendo ser recontratados por igual período na forma da Legislação consolidada , os seguintes profissionais:

**I – 12 (doze) Médicos – salário mensal de 6.000,00 (seis mil reais);**

**II – 12 (doze) Enfermeiros – salário mensal de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);**

**III – 71 (setenta e um) Agentes Comunitário de Saúde - salário mensal de 581,00 (quinhentos e oitenta e um reais), mais com a contra partida do município no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), podendo esta contrapartida chegar a R\$ 70 (setenta reais), dependendo do comportamento da receita e do que dispõe a legislação pertinente ao limite com gasto com pessoal;**

**IV – 5 (cinco) Auxiliares de Enfermagem – salário mensal de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais);**

**V – 12 (doze) odontólogos – salário mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);**

**VI – 12 (doze) auxiliares de odontólogos – salário mensal de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).**

**VII – 10 (dez) técnicos de Enfermagem – salário mensal de R\$ 764,32 (setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos);**



**Prefeitura Municipal de Baixo Guandu**  
Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo  
CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232  
CNPJ 27.165.737/0001-10

VIII – 10 (dez) atendente de unidades básicas de saúde - salário mensal de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Art. 3º. Revogam – se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2009.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e nove.



**LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada,  
Em 16/04/2009



**PYETRA DALMONE**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Rua Francisco Ferreira, nº 40, Centro – Baixo Guandu-ES  
CEP 29 730-000, Telefone (0xx27) 3732-8900  
CNPJ 27.165.737/0001-10  
www.pmbg.es.gov.br

### CERTIDÃO

**PYETRA DALMONE**, Secretária  
Municipal de Administração e  
Finanças, por designação, na  
forma da Lei.....

**C E R T I F I C A** ter sido afixado, nesta data, no Mural desta Prefeitura Municipal de Baixo Guandu - ES, a Lei nº2.511/2009, de 16 de abril de 2009, onde "Prorroga vigência e altera o artigo 1º, da Lei nº2.418/2008, de 02 de janeiro de 2008 e dá outras providencias", em cumprimento do disposto no **Art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº. 1380/90**, de 05 de abril de 1990 - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Baixo Guandu - ES, 24 de abril de 2009.

**PYETRA DALMONE**

Secretária Municipal de Administração e Finanças